

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPI**

**CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DO IFAL PARA O EDITAL Nº 05/2020 DO IFES  
COM VISTA À SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO APOIO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR  
COM FOCO NA ECONOMIA 4.0**

**EDITAL Nº 09/PRPPI/IFAL, DE 17 DE JULHO DE 2020 RETIFICADO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPI), do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), torna pública a presente chamada interna que contém as normas para a seleção de projetos dos *campi* para participar, como proposta do Ifal, da Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES – Edital Nº 05/2020 – para apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente chamada tem por objeto selecionar até 09 (nove) projetos para participar do EDITAL IFES nº 05/2020 – Apoio ao empreendedorismo inovador, voltados ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores com foco na Economia 4.0. O EDITAL IFES nº 05/2020 visa selecionar até 60 (sessenta) projetos das instituições da Rede Federal para a implementação do seu programa, tendo como base o ranking geral de classificação dos projetos de acordo com os seguintes critérios, conforme item 9 do supracitado Edital<sup>1</sup>:

1.1.1. Os mais bem avaliados em cada Estado da Federação, correspondendo, portanto, aos 27 (vinte e sete) primeiros projetos aprovados;

1.1.2. Classificação subsequente dos projetos até o limite de 20 (vinte) projetos aprovados em cada uma das áreas da Economia 4.0 (Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e Serviços 4.0), correspondendo, portanto, aos 33 (trinta e três) projetos subsequentes do ranking geral de classificação.

1.1.3. Todas as áreas da Economia 4.0 terão projetos apoiados.

1.1.4. Caso uma das áreas da Economia 4.0 não alcance o total de 20 (vinte) projetos classificados, será feito o remanejamento para as demais áreas, respeitando-se novamente o

---

<sup>1</sup> Disponível em

<https://ifes.edu.br/chamadas-publicas/19384-chamada-publica-05-2020-selecao-de-projetos-de-apoioao-empendedorismo-inovador-com-foco-na-economia-4-0>

ranking geral de classificação dos projetos.

1.1.5. Respeitando-se o limite de projetos aprovados por instituição, caso uma instituição tenha mais de 01 (um) projeto classificado numa mesma área da Economia 4.0, será aprovado o projeto de instituição subsequente, seguindo o ranking geral de classificação dos projetos.

1.1.6. O resultado final da seleção de projetos será publicado no seguinte endereço na Internet: <https://ifes.edu.br/chamadas-publicas>.

1.2. Cada coordenador poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de projeto, atendidos os requisitos estabelecidos nesta chamada, devendo escolher uma das áreas conforme dispostos no item 3.1.

## 2. DAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

2.1. **Empreendedorismo Inovador:** processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0.

2.1.1. O **empreendedorismo inovador** deve englobar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

2.2. **Economia 4.0:** transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

2.3. **Agricultura 4.0:** transformação do padrão da atividade agrícola em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade agrícola.

2.4. **Indústria 4.0:** transformação do padrão da atividade industrial em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade dos processos industriais.

2.5. **Serviços 4.0:** transformação no padrão da atividade de serviços em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, impactando o perfil e a forma como os serviços são oferecidos e entregues e aumentando a produtividade em seus diversos segmentos.

## 3. DOS OBJETIVOS

3.1. O objetivo geral deste Edital é apoiar o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo inovador relacionados à Economia 4.0, considerando as seguintes áreas para submissão:

- Agricultura 4.0
- Indústria 4.0
- Serviços 4.0

3.2. São objetivos específicos deste Edital:

3.2.1. Promover nas unidades do IFAL a pesquisa e a extensão tecnológica, com o surgimento

de novos empreendimentos com foco na Economia 4.0;

3.2.2. Estimular a participação de servidores e estudantes do IFAL na criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico;

3.2.3. Estimular equipes das unidades do IFAL a desenvolverem inovações baseadas em tecnologias digitais e no uso intensivo de dados;

3.2.4. Estimular o estabelecimento de ambientes favoráveis à geração de novos negócios, por meio de ações de pré-incubação e incubação de empreendimentos e de inovações de impacto regional e social.

#### **4. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

##### **4.1. Do projeto**

4.1.1. Cada coordenador deverá submeter apenas 01 (um) projeto, seguindo o modelo apresentado no **Anexo I – Plano de PD&I e Anexo II - Modelo de Negócio**, bem como deverá conter o seu currículo Lattes e os históricos escolares dos estudantes (pelo menos dois alunos de nível médio-técnico, conforme item 4.2.1).

4.1.1.1. Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).

4.1.2. O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.3. As inscrições das propostas serão realizadas via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, no endereço <https://sipac.ifal.edu.br/public/jsp/portal.jsf>, conforme arquivo com as Orientações para Submissão de Inscrição ao Edital nº 09/2020-PRPPI/IFAL, disponível em: [https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/arquivos/IFAL\\_PR\\_PPI\\_OrientacoesparasubmissaodeinscricaoaoEditalno09\\_2020.pdf](https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/arquivos/IFAL_PR_PPI_OrientacoesparasubmissaodeinscricaoaoEditalno09_2020.pdf). Todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente neste sistema.

4.1.4. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado neste Edital.

4.1.5. A inscrição da proposta será realizada pelo coordenador proponente até às 23h59, horário de Brasília, da data informada no cronograma deste Edital.

4.1.6. É vedada a submissão de projetos que contemplem modelo de negócio de empreendimentos já existentes ou em estágio de incubação.

4.1.7. É vedada a submissão de projetos que contemplem plano de PD&I de empreendimentos já existentes ou em estágio de incubação.

##### **4.2. Das equipes**

4.2.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores efetivos e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição, sendo compostas por 01 (um)

coordenador, que deverá ser um servidor da instituição, e pelo menos dois estudantes de curso técnico.

**4.2.1.1.** A composição das equipes deve corresponder, em mais de 50% do seu total de integrantes, a estudantes bolsistas.

**4.2.1.2.** O quantitativo de estudantes voluntários não servirá como referência para o cálculo da composição mínima de estudantes definida no item 4.2.1.1.

4.2.2. O número de integrantes por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 5.1. e deve atender ao requisito de composição mínima estabelecido no item 4.2.1.1.

**4.2.2.1.** Caso haja interesse na inclusão de servidor da instituição como bolsista integrante da equipe, este será enquadrado na mesma modalidade de bolsa atribuída ao coordenador do projeto (CPO), porém não assumirá as atribuições estabelecidas nos itens 4.2.9 e 4.2.10. Nesse caso, a inclusão de servidor como integrante bolsista da equipe deve ser realizada no sistema de submissão de propostas como “membro.

**4.2.3.** Caso haja necessidade de afastamento de estudante bolsista por um período superior a 30 (trinta) dias, ou interrupção do seu vínculo com a instituição executora do projeto, o estudante bolsista deverá ser substituído por estudante apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o lfes deverá ser informado.

4.2.4. É possível a adesão de outros membros integrantes à equipe, internos ou externos à Instituição, quando declaradamente voluntários.

4.2.5. As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatível com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.

4.2.6. O coordenador da equipe deverá ser servidor efetivo lotado na unidade executora e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

**4.2.7.** Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, devendo ser informado ao Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT através do e-mail institucional nit@ifal.edu.br que se encarregará de informar ao IFES para as devidas providências.

4.2.8. O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFAL, IFES e pela SETEC/MEC.

4.2.9. O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

4.2.10. Caberá ao coordenador atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos alunos bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.

### 4.3. Recursos Financeiros

4.3.1. Serão selecionados 09 (nove) projetos voltados ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores com foco na Economia 4.0, com o objetivo de serem enviados ao certame nacional, sendo 03 (três) para cada área da Economia 4.0 (item 3.1), a fim de concorrerem para as vagas dispostas no Edital IFES 05/2020 – Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0.

4.3.2. Cada projeto selecionado no certame nacional será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas em seus respectivos planos de PD&I, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

4.3.2.1. Os recursos financeiros, mencionados no caput, devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura de pesquisa e recursos humanos voltados à atividade de pesquisa, na proporção de 40% e 60%, respectivamente, conforme o disposto a seguir:

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Infraestrutura de pesquisa	93.333,33
Bolsas de pesquisa	140.000,00
<b>Total por projeto</b>	<b>233.333,33</b>

4.3.3. Este Edital de Seleção Interna não disponibilizará recursos financeiros e a aprovação não garante que a proposta será selecionada pelo **certame nacional**.

4.3.3.1. Os recursos financeiros serão oriundos da SETEC/MEC, cuja gestão administrativa e operacional será executada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO.

4.3.4. Caberá a FACTO disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para o IFAL que os repassará para os campi dos projetos selecionados, que por sua vez, deverão se encarregar dos respectivos compromissos requeridos por esta Chamada Interna, bem como no **certame nacional**.

### 5. DAS BOLSAS

5.1. A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada projeto contemplado e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

A distribuição das bolsas de pesquisa deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento, conforme Edital IFES nº 05/2020:

5.1.1. **Coordenador de Projeto (CPO):** Profissional de nível superior com, no mínimo, 02 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I).

5.1.1.1. Para efeitos deste Edital, a experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação requerida compreende, especificamente, atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação tecnológica, tais como acordos de cooperação, convênios, transferências de tecnologia, prestação de serviços técnicos especializados, coordenação de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento tecnológico, coordenação de projetos PIBIT (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) ou outras atividades correlacionadas.

5.1.2. **Estudantes de Curso de Nível Superior (ECS):** Estudante do nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído.

5.1.3. **Estudantes de Curso Técnico de Nível Médio (ETM):** Estudante de nível médio.

TABELA 2 - TABELA DE VALORES DAS BOLSAS DE PESQUISA<sup>2</sup>

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor R\$
Coordenador de projeto	CPO	DTI – B	1.800,00 <sup>3</sup>
Estudantes de curso de nível superior	ECS	ITI- A	400,00
Estudantes de curso de nível médio	ETM	ITI – B	161,00

5.2. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

### 5.3. Da Infraestrutura de Pesquisa

5.3.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I.

5.3.2. Os itens de infraestrutura de pesquisa deverão ser alocados na instituição de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

5.3.3. Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade da instituição de execução do projeto.

5.3.4. Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pela

<sup>2</sup> Tem como referência a Portaria da SETEC/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

<sup>3</sup> Valor proporcional à dedicação de 12 horas semanais.

instituição proponente a título de contrapartida.

## **6. CONTRAPARTIDAS**

### **6.1. Da SETEC/MEC**

6.1.1. Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas no Edital IFES nº 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0.

### **6.2. Do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES)**

6.2.1. Coordenar a execução das ações previstas no Edital IFES nº 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas de pesquisa e a aquisição dos recursos de infraestrutura de pesquisa.

6.2.1.1. Os recursos de infraestrutura de pesquisa previstos para o desenvolvimento dos respectivos planos de PD&I serão doados às instituições às quais vinculam-se os projetos selecionados.

6.2.1.2. As doações a que se refere o item anterior estarão condicionadas e deverão ser precedidas de assinatura de instrumento jurídico de parceria, cujo modelo encontra-se no ANEXO III do Edital IFES nº 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0

### **6.3. Do SEBRAE**

6.3.1. O Sebrae apoiará os projetos selecionados por meio do Edital IFES nº 05/2020 com capacitações, consultorias, eventos e mentorias que potencializem o processo de inovação, acesso a mercados e investimentos.

6.3.2. O apoio do Sebrae consistirá em disponibilizar um “mentor de negócios”, que auxiliará a execução dos projetos selecionados pelo Edital IFES nº 05/2020 nas ações relacionadas ao desenvolvimento do modelo de negócio, atividades de pré-incubação e incubação.

### **6.4. Da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto**

6.4.1 Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados por meio do Edital IFES nº 05/2020.

6.4.2 Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

### **6.5. Dos campi do Instituto Federal de Alagoas (IFAL)**

6.5.1. O IFAL irá submeter proposta institucional para o Edital IFES nº 05/2020 - Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0.

6.5.2. O campus deverá prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos,

especialmente no que se refere a:

6.5.2.1. Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de PD&I;

6.5.2.2. Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

6.5.2.3. Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de PD&I, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

6.5.2.4. Acompanhamento contínuo da realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pelo NIT/PRPPI, pelo IFES ou pela SETEC/MEC.

6.5.3. O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas do campus proponente deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do modelo de Plano de PD&I do ANEXO I deste Edital, mais o Anexo III, deste Edital, contendo declaração do Diretor Geral do campus, corroborando sobre as contrapartidas mencionadas no item anterior e comprometendo-se com as suas disponibilizações.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido neste Edital e será composto por 2 (duas) etapas:

- Etapa 1 – análise documental
- Etapa 2 – avaliação dos projetos

### **7.2. Etapa 1: análise documental**

7.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas a este Edital.

7.2.2. Cada projeto deverá conter as equipes que desenvolverão seus empreendimentos inovadores nas respectivas áreas da Economia 4.0.

7.2.3. Os projetos mencionados no *caput* deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados nos ANEXOS I e II e deverão conter também a documentação da equipe executora, conforme item 4.1.1, e o Anexo III assinado pelo Diretor-Geral, conforme item 6.5.3.

7.2.4. Para serem aprovadas para a etapa 2, as propostas encaminhadas devem atender os aspectos previstos no item 4 deste Edital.

### **7.3. Etapa 2: avaliação dos projetos**

7.3.1. Os projetos serão avaliados por comissões específicas, baseadas nos critérios de avaliação estabelecidos no item 7.4 - Critérios para avaliação dos projetos.

#### 7.4. Critérios para avaliação dos projetos

7.4.1. A avaliação dos projetos habilitados para a etapa 2 de seleção deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na Tabela 3.

**Tabela 3. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos**

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>
<b>1</b>	<b>QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE</b> <b>(ANEXO I, CV Lattes e históricos escolares)</b>	Aderência da equipe proponente à proposta.  Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação):  Formação do coordenador ( <i>CV Lattes</i> ) associada às áreas da Economia 4.0;  Experiência profissional do coordenador ( <i>CV Lattes</i> ) em projetos de empreendedorismo inovador, extensão tecnológica ou projetos de inovação com setor produtivo;  Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar);  1.4. Grau de multidisciplinariedade dos integrantes da equipe (descrição dos cursos em que os alunos componentes da equipe são matriculados).	<b>1</b>	<b>1 a 5</b>

2	<b>QUALIDADE DO PROJETO</b> <b>(ANEXOS I e II)</b>	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação):  2.1. Clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de mercado; Adequação metodológica; Exequibilidade do plano físico-financeiro.	2	1 a 5
3	<b>POTENCIAL DE MERCADO</b> <b>(ANEXOS I e II)</b>	O critério “potencial de mercado” será avaliado tendo como base a descrição da identificação do mercado de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida e as estratégias de desenvolvimento do empreendimento descritos no projeto (quanto maior o potencial de mercado, maior a pontuação).	3	1 a 5
4	<b>IMPACTO TECNOLÓGICO</b> <b>(ANEXOS I e II)</b>	O critério “impacto tecnológico” será avaliado tendo como base os seguintes elementos descritos no projeto (quanto maior o impacto tecnológico, maior a pontuação):  4.1. Viabilidade técnica; 4.2. Viabilidade econômica; 4.3. Identificação das vantagens da tecnologia a ser desenvolvida em relação a outras soluções disponíveis; 4.4. Grau de ineditismo da tecnologia nos mercados regional, nacional e mundial.	3	1 a 5
5	<b><u>IMPACTO SOCIAL</u></b> <b>(ANEXOS I e II)</b>	O critério “impacto social” será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto social, maior a pontuação):  5.1. Relevância do impacto social do empreendimento inovador; 5.2. Consistência da métrica da avaliação.	2	1 a 5

7.4.2. A nota sobre cada critério se dará pela média das notas obtidas pela pontuação dos indicadores.

7.4.3. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 3.

~~7.4.4. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios 1, 2, 3, 4 e 5 serão automaticamente eliminados.~~

7.4.4. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5 (três pontos e cinco décimos).

7.4.5. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

7.4.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto tecnológico) e 3 (potencial de mercado), 5 (impacto social); 2 (qualidade do projeto), e 1 (qualificação da equipe), respectivamente.

7.4.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos, por área da Economia 4.0, conforme item 3.1.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recursos ao resultado preliminar deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico nit@ifal.edu.br impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, com o título “Recursos ao Edital 09/PRPPI – APOIO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR”.

8.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

8.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico nit@ifal.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

## **9. PUBLICAÇÕES**

9.1. Deverá ser observado que as publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital e da Chamada Pública do Instituto Federal do Espírito Santo - IFES – Edital 05/2020 – Apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0, deverão citar,

obrigatoriamente, o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), do IFAL e de outros eventuais apoiadores.

## **10. PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1. É de exclusiva responsabilidade do campus adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto enviado.

10.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do IFAL que regulam a matéria.

## **11. CLÁUSULA DE RESERVA**

11.1. A PRPPI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

## **12. DO CRONOGRAMA**

12.1. Serão rigorosamente observados os prazos constantes do cronograma abaixo:

<b>Nº</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
1	Publicação do Edital com a chamada interna	17/07/2020
2	Inscrição das propostas	De 17/07 a 03/08/2020 (23:59h)
3	Publicação da homologação das inscrições	04/08/2020
4	Recurso das inscrições	05/08/2020
5	Avaliação das propostas e resultados	05/08 a 11/08/2020
6	Publicação do resultado provisório da classificação	12/08/2020
7	Recurso do resultado provisório da classificação	13/08/2020
8	Publicação do resultado final da classificação	17/08/2020
9	Envio da proposta selecionada do IFAL ao IFES	20/08/2020
10	Início da execução das propostas aprovadas	03/11/2020

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a esta chamada.

13.2. A PRPPI não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão à rede de internet que possam ocasionar o atraso da inscrição, especialmente no último dia dos prazos estabelecidos no item 17 desta chamada interna.

13.3. É de responsabilidade do coordenador da proposta o envio de toda documentação necessária à correta inscrição da proposta, conforme especificações nesta chamada interna.

13.4. A PRPPI poderá, a seu critério e com ampla publicidade, fazer uso do resultado desta chamada interna para a utilização de recursos financeiros que advenham de investimento do governo federal ou de convênios celebrados.

13.5. O IFAL resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades da presente chamada interna.

13.6. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

13.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [nit@ifal.edu.br](mailto:nit@ifal.edu.br)

**Maceió, 29 de julho de 2020.**



Eunice Palmeira da Silva

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação